

- XXI. Divulgar para professores, funcionários e alunos o regulamento de utilização dos Laboratórios;
- XXII. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 6º - Compete aos funcionários dos LHSs executar, organizar e orientar os usuários, estando subordinados ao (à) Coordenador(a) do respectivo Laboratório.

Artigo 7º - Quando requisitados pela Direção da FAMERP, os auxiliares, técnicos e operadores colaborarão nos projetos e atividades institucionais, em horários e datas previamente definidas pela Direção.

Artigo 8º - São atribuições dos professores que utilizam os LHSs:

- I. Permanecer junto ao aluno durante todo o período de utilização dos Laboratórios, no horário de aulas;
- II. Solicitar a aquisição ou manutenção de equipamentos e consumíveis necessários ao bom funcionamento do Laboratório;
- III. Efetuar a reserva de acordo com as regras, observando-se que caso não haja horário disponível, o mesmo ficará sujeito a não utilização do Laboratório;
- IV. Comunicar as irregularidades observadas ao Coordenador do Laboratório;
- V. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Artigo 9º - Os LHSs devem ser usados sempre sob a supervisão de um professor, monitor ou técnico responsável, durante o período de aula da disciplina ou plantão de dúvidas cujo conteúdo

programático e objetivo definam o uso de Laboratórios para o aprendizado, ensino ou pesquisa.

Artigo 10º - Como regras para uso e funcionamento dos LHSs, determina-se:

- I. É proibido comer, beber ou fumar nos Laboratórios;
- II. É proibida a armazenagem de qualquer tipo de material estranho aos Laboratórios;
- III. É proibida a permanência de qualquer estudante que não esteja em aula ou em atividade acadêmica;
- IV. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas aos Laboratórios;
- V. É vedada a retirada de materiais do interior dos Laboratórios, salvo em casos autorizados pelos responsáveis.

Artigo 11º - As demais regras, específicas de utilização dos LHSs, são objeto de regulamento próprio.

Artigo 12º - Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Adjunta de Ensino da FAMERP.

Artigo 13º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 24 de maio de 2024.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY
Diretor Geral

[Digite aqui o texto da ementa]

O [CARGO DA AUTORIDADE], no uso de suas atribuições legais e com fundamento [ato legal],

Resolve:

Artigo 1º - [Digite aqui o texto...]

Artigo 2º - [Digite aqui o texto...]

Parágrafo único - [Digite aqui o texto...]

[NOME DA AUTORIDADE]

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato 069/2024 - START

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 069/2024, Processo SEI 136.00113657/2023-13,Parecer CJ/CEETEPS nº 128/2024, de 29/05/2024, Contratante: CEETEPS, Contratada: START Vigilância e Segurança LTDA., para Prestação de Serviços de Vigilância e segurança patrimonial desarmada, valor mensal do presente aditivo do contrato passa a ser de: R\$ 33.318,81 (trinta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). O Primeiro Termo Aditivo é referente a alteração/supressão dps serviços de vigilância e segurança patrimonial na Unidade ETEC Aristoteles Ferreira Santos a partir de 10/06/2024. Assinado em 05/06/2024.

Gabinete do Diretor-superintendente

PORTARIA CEETEPS-GDS nº 4004, de 06 de junho de 2024

Prorroga o período para as inscrições de candidatos no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2024, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado, para até as 15 horas do dia 13-06-2024, o período para as inscrições eletrônicas de candidatos no Processo Seletivo-Vestibular, do 2º semestre de 2024, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, estabelecido pela Portaria Ceeteps-GDS 3910, de 11 de abril de 2024, publicada em 12 de abril de 2024, bem como dos demais procedimentos decorrentes, previstos anteriormente para até o dia 07/06/2024, mantidos os respectivos horários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI: 136.00064233/2024-07)

Laura Laganá
Diretora-Superintendente

Unidade de Ensino Médio e Técnico

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Normativa nº 2820, de 22-5-2024, onde se lê: “b) Técnico em Biotecnologia, incluindo a incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório em Biotecnologia;”, leia-se: “V – no eixo tecnológico de Produção Industrial: Técnico em Biotecnologia, incluindo a incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório em Biotecnologia”.

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Retificação de publicação de 03/06/2024

ETEC GUARACY SILVEIRA - SÃO PAULO

Retificação da Publicação do D. O. E., de 03/06/2024, Seção I, Renovação de portaria de ANA GONÇALVES DIAS - RG20.093.585-9 - onde se lê, Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2015 – leia-se: Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2025.

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Pregão Eletrônico nº 90002/2024
À vista dos elementos de instrução dos autos e diante do despacho proferido pela Pregoeira Senhora Jessika Gabriella Necer Miyashiro, em Ata de Sessão Pública lavrada em 05/06/2024, no uso de minhas atribuições legais notadamente conferidas pelo art. 3º, VII, do Decreto nº 47.297/02 e art. 6º, VII, da Resolução CEGP – 10/02, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº